



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 84 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

22 DE MARÇO DE 2024

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 66 GES/GS/SEAP, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RICARDO LUIZ SODRE DE MELO MARTINS**, Policial Penal, matrícula nº 174.109-8, ora lotado na Penitenciária Regional de Sapé, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 67 GES/GS/SEAP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOÃO ESTEVAM LEITE**, Agente Administrativo, matrícula nº 88.330-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 68 GES/GS/SEAP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FABRÍCIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula nº 168.178-8, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 69 GES/GS/SEAP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ÍCARO ELEOTÉRIO FONSECA SOARES DE SANTANA**, Policial Penal, matrícula nº 173.807-1, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 70 GES/GS/SEAP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE desligar, a pedido, a partir desta data, **URIAS OLIVEIRA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 163.437-2, da Força Tática Penitenciária - FTPen, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 71 GES/GS/SEAP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **URIAS OLIVEIRA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 163.437-2, ora lotado na Cadeia Pública de Rio Tinto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 72 GES/GS/SEAP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ CARLOS MEDEIROS FORMIGA**, Policial Penal, matrícula nº 174.153-5, ora lotado na Cadeia Pública de Alagoa Nova, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 73 GES/GS/SEAP, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **WALDOMIRO MEDEIROS BARBOSA JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula nº 173.233-1, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 74 GES/GS/SEAP, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **WILLIAMS JOSÉ TENÓRIO EVARISTO**, Policial Penal, matrícula nº 173.857-7, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 75 GES/GS/SEAP, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA ELIAS**, Policial Penal, matrícula nº 168.642-9, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

RESENHA Nº 139/2024 – DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.066, de 20/03/2024)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/ Classe
SAD-PSE-2023/29324	168.124-9	FÁBIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2024/00953	185.946-3	JOÃO CARDOSO DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2024/02456	184.823-2	MARENILSO ALMEIDA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2023/29306	171.944-1	MÔNICA DA SILVA VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2024/03625	186.411-4	TASSO TRIGUEIRO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	C	D

RESENHA Nº 140/2024 – DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.066, de 20/03/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/ Classe
SAD-PSE-2023/29003	173.830-5	GERARDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	B	C
SAD-PSE-2024/01978	183.522-0	JAQUELINE DA SILVA DIAS	POLICIAL PENAL	B	C

RESENHA Nº 141/2024 – DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.066, de 20/03/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAD-PSE-2024/03739	184.588-8	ALAN SANTOS GALDINO	POLICIAL PENAL	I	II

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

RESENHA Nº 115/2024 – DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.064, de 16/03/2024)

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 11.359/2019, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2024/00865	183.507-6	BETOVEN OLIVEIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/02850	174.076-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/01764	163.287-6	DAMIANA NOÊMIA VIEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/02766	168.659-3	FÁBIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04725	184.810-1	HUDSON HAIRTON MEDEIROS ARAÚJO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/20646	184.810-1	HUDSON HAIRTON MEDEIROS ARAÚJO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
22070388-4	171.890-8	HYARA RACHEL DOS SANTOS CÉZAR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/012567	184.833-0	JOÃO PAULO MACIEL	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/02490	168.156-7	JOSÉ EDNALDO GOMES SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/23734	168.892-8	LUANA MEDEIROS CARVALHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/03169	171.844-4	MANASSES BARBOSA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/14081	174.379-1	MANOEL MESSIAS JERÔNIMO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/00703	174.379-1	MANOEL MESSIAS JERÔNIMO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/28235	186.411-4	TASSO TRIGUEIRO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/01344	172.385-5	WAGNER SILVA DUARTE	POLICIAL PENAL

RESENHA Nº 129/2024 – DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.064, de 16/03/2024)

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 11.359/2019, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ-1700:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2024/03609	163.235-3	BRUNO ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES	POLICIAL PENAL



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAD-PSE-2024/04258	163.489-5	DEIVE GOMES MEDEIROS DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/03852	181.393-5	HELDER GOUVEIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/03741	163.428-3	JOSÉ ADEILDO DA SILVA SOARES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/04286	173.122-0	JOSÉ SÓCRATES BLOISE DE ARAÚJO E SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/04569	163.508-5	RAMON RAMALHO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/03612	163.591-3	RENATA GUIMARÃES DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/04237	174.215-9	ROBERTO BEZERRA DA COSTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/04052	164.208-1	VALCLIDES LIRA VELOSO	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

RESENHA 151/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.066, de 20/03/2024)

Nº do Processo	Lotação	Matrícula	Nome
SAD-PSE-2024/04699	SEC. ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	128.006-6	JAILSON DANTAS GONÇALVES
SAD-PSE-2024/04733	SEC. ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	108.616-2	MARCONE CORDEIRO ROCHA

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 152/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.066, de 20/03/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ROSA FELINTA WANDERLY	173.822-4	ESTATUTÁRIO	60	10/03/2024	08/05/2024

RESENHA 155/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.067, de 21/03/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CATARINA ROCHA DE ALMEIDA	163.381-3	ESTATUTÁRIO	06	17/03/2024	22/03/2024

RESENHA 157/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.068, de 22/03/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO	163.964-1	ESTATUTÁRIO	40	12/03/2024	20/04/2024
MARIA DE LOURDES DA SILVA	90.443-1	ESTATUTÁRIO	90	13/03/2024	10/06/2024
PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA	168.935-5	ESTATUTÁRIO	60	04/03/2024	02/05/2024
RUBENS FERNANDES DA SILVA	94.690-7	ESTATUTÁRIO	15	20/03/2024	03/04/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3

ASSUNTOS DIVERSOS

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.065, de 19/03/2024)

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 24.000.001506.2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua João da Mata, s/n - Jaguaribe, João Pessoa – PB, Bloco 2, 4º andar, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.284/0001-53, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PANIFICAÇÃO. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais, juntamente com a planilha de formação de custos, de todos os interessados até 22/03/2024. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail cplseappb@gmail.com.

João Pessoa, 18 de março de 2024

JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA

Agente de Contratação



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.067, de 21/03/2024
Nº do Cadastro	24-00639-4
Nº do Contrato	0017/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	EU BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA.
Valor	1.892.696,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.700.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	06/03/2024 a 06/03/2025
Data da Assinatura	06/03/2024
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO – Mat. 184.803-8

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 01/2024/EGEPEN/SEAP/PB

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024/SEAP/EGEPEN, com publicação no BISEAP nº 82, de 08 março de 2024, do item 12.4 “Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações de resenha EGEPEN no BI-SEAP”,

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

PRORROGAR a data do Processo de Credenciamento para Cadastro de Docentes e Monitores da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, que trata o item 13 DO CRONOGRAMA PREVISTO, passando a ser:

CRONOGRAMA:

Inscrições – 08 a 18 de março de 2024.

João Pessoa - PB, 21 de março de 2024

RESENHA 02/2024/EGEPEN/SEAP/PB

CONSIDERANDO que a Portaria nº Portaria nº 01/2024 NOR/GAB/SEAP/PB, 22 de fevereiro de 2024, publicada no BI-SEAP 80, de 23 de fevereiro de 2024, dispõe sobre atos normativos pertinentes à ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA;

CONSIDERANDO que o item 12.5 do Edital nº 001/2024/SEAP/EGEPEN, com publicação no BI-SEAP nº 82, de 08 março de 2024, que instituiu a comissão de credenciamento de docentes e monitores sob a presidência do Diretor da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba,

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

SUBSTITUIR o Policial Penal JOSEMAR JEFETER DIAS PAREDES, matrícula 174.386-4, a fim de participar no Processo de Credenciamento para Cadastro de Docentes e Monitores da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, pelo Policial Penal **THIAGO ROBSON DOS SANTOS LOPES**, matrícula 163.537-9.

João Pessoa - PB, 21 de março de 2024

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOP ao SUBGERH.
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br